



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca.

O Vereador adiante nomeado e assinado apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário EMENDA PROPOSITIVA ao Projeto de Lei nº 104 de 2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Ficam autorizados, o Poder Legislativo e o Poder Executivo, a providenciarem as alterações das metas físicas e acréscimo dos programas mencionados, bem como procederem às demais modificações necessárias nas peças orçamentárias da LDO 2022 e do PPA 2022-2025 para a compatibilização da tríade orçamentária (PPA 2022/2025, LDO 2022, LOA 2022) à previsão e viabilização da presente emenda:

EMENDA À LDO nº __/2021

Fica acrescentado ao Anexo V - Planejamento Orçamentário LDO 2022 - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidade Administrativa 01.01.00 - Câmara Municipal de Franca, programa "01.031.1001- Gestão dos Serviços Legislativos", na Ação "2101- Manutenção das Atividades" constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 104/2021, a seguinte meta física:

I - No quadro de Metas Físicas:

Acrescente-se:

INDICADORES	Un. Medida	2022
Manutenção das atividades da Escola do Legislativo	%	100

Para a cobertura da despesa correspondente ao custo financeiro da Meta Física, utilizar-se-á do montante consignado no programa "01.031.1001- Gestão dos Serviços Legislativos" constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 104/2021.

Ficam autorizadas as alterações necessárias das metas físicas do programa alterado através da Emenda Parlamentar, nos anexos V e VI do Manual do TCESP, constante dos Anexos V e VI do Projeto de Lei nº 104/2021, bem como a alteração dos demais anexos da peça que se fizerem necessários.

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Considerando-se o art. 2º da Resolução nº 586, de 09 de outubro de 2018, que criou na Câmara Municipal de Franca a Escola do Legislativo (ELEFRAN) tem como objetivos:

I - oferecer aos parlamentares interessados e aos servidores da Câmara de Vereadores de Franca, suporte conceitual de natureza técnico-científica às atividades da Câmara Municipal de Franca, capacitação e treinamento para atuação das funções legislativas, principalmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças e ao exercício do poder de fiscalização;

II - propiciar aos servidores a possibilidade de complementarem seus aperfeiçoamentos profissionais;

III - oferecer aos servidores conhecimentos técnicos para o exercício de suas funções considerando suas lotações e suas atribuições;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando sua formação em assuntos de interesse da instituição;

V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;

VI - integrar o Programa interlegis, do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), do Senado Federal, por intermédio da participação em videoconferências, treinamentos à distância, realização de Oficinas ou Encontro Interlegis, bem como, em capacitação no Congresso Nacional e demais Casas Legislativas;

VII - integrar e gerenciar convênios, especialmente como Senado Federal (através do Programa Interlegis), com a Câmara dos Deputados, com a Assembleia Legislativa, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as faculdades ou universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores em treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica, quando possível, na forma da legislação vigente;

VIII - realizar Parcerias através de Termo de Cooperação Técnica;

IX - incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da histórica política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais;

X - incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no município de Franca, através de palestras, oficinas, congressos e sem seminários;

XI - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;



XII - realizar eventos, seminários, pesquisas, publicações e encontros no âmbito de suas competências;

Considerando-se que recentemente foi promulgada a Resolução nº 627, de 27 de julho de 2021, que regulamentou "o art. 28-A da Lei Orgânica do Município de Franca, para dispor sobre a instituição de curso de formação e capacitação para parlamentares e respectivos suplentes pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, e dá outras providências", em que os parlamentares passarão por curso de formação e de capacitação, de forma continuada, durante a legislatura;

Diante do acima exposto, mister a existência de uma meta física, prevista na peça orçamentária da LDO, acerca da manutenção das atividades da Escola do Legislativo.

Câmara Municipal, em 16 de agosto de 2021.

Antônio Donizete Mercúrio
Vereador